# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




### SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE PIRANGI 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de Sessões 2
Pregão 4
Ratificação 4
Aviso de Licitação 8

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI 8
Atos de Pessoal 8
Subsídios e Remunerações 8


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Câmara Municipal de Pirangi**
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




## PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**CONVITE Nº 02/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017**

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO Nº 13, PRÓXIMO AO CÓRREGO TAQUARAL (POÇÃO OU P6 – PM) PIRANGI, SP, CONFORME AUTOS : 29770 - PROV. 710.

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 DE 24/01/2018.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2.018, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-sp, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI, com sede na Av. João Baptista Mendes Ferraz, nº 1981, Portal das Laranjeiras, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CNPJ nº 00.900.849/0001-11 Inscrição Estadual nº 181.115.347.119, neste ato representada por seu proprietário ANDRÉ VAGNER ARAGONI, ambos qualificados no Contrato Administrativo em epigrafe,têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO”do Contrato Administrativo nº 69/2017, de 16/10/2017, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo em epigrafe passa a vigir com a seguinte redação:

“3.1 – O presente instrumento de contrato será por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 24 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 24 de março de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 24 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UNIPER – HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI

ANDRÉ VAGNER ARAGONI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) CARLA R .BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

## Atas de Sessões

**PROCESSO Nº 05/2018**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, DE 10/01/2018.**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA A HABILITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Ás treze horas do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, presentes os Senhores: Isabel Cristina Gomes Godoy, Saulo Casemiro e Carla Regiane Busnardo de Souza, membros da Comissão Responsável para Análise das Propostas dos Projetos

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




de Venda da Agricultura Familiar, sob a Presidência do primeiro, especialmente nomeados pela Portaria nº 2424/2017 de 23/01/2017, também presente a Senhora Viviane Rodrigues Batista Sabião - Nutricionista, e atendendo convocação da Prefeitura Municipal de Pirangi, foi realizada a sessão pública de chamamento de Agricultores Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, foi realizada o encerramento de recebimento dos Envelopes Documentação de Grupos Informais de Agricultores Familiares de Pirangi, tendo sido constatado a apresentação dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO para a habilitação, para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Administração Municipal, para atender os serviços de Merenda Escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2018, tendo a Comissão recebido até o horário estipulado os envelopes de habilitação dos seguintes Agricultores Familiares:

1 – Antonio Alberto Bernardes;

2 – Olívio Sabião;

3 – Reginaldo Seli;

4 – Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis;

5 – Associação dos produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga; e

6 – Marcos Donadon Agostinho.

Constatou a Comissão que os interessados no objeto do presente chamamento, ou seja, contratação do fornecimento de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Administração Municipal, para atender os serviços de Merenda Escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, submeteram seus produtos a prévia avaliação da Nutricionista Viviane Rodrigues Batista Sabião, CRN nº 14463, tendo todos obtidos a aprovação sem qualquer restrição. De acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2018, 10/01/2018. Iniciados os trabalhos da Comissão com a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, e após exame detalhado das mesmas, deliberou a Comissão, por unanimidade, que os 04 (quatro) Agricultores Familiares (individuais) atenderam as exigências contidas no subitem 4.1.1.3., letras a, b, c, d; e 02 (dois) Agricultores Familiares (Formal) atenderam o subitem 4.1.1.1, letras a, b, c, d, e, e f, do edital nº 01/2018 de 10/01/2018, portanto os mesmos foram considerados habilitados para efetuarem o fornecimento de gêneros alimentícios para o serviço de Merenda Escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. De acordo com o artigo 13, da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e artigo 25, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, os Senhores: Carlos Nobre de Oliveira e Renato Betiol, ficam classificados na lista de espera, sendo que os outros Agricultores Familiares atenderam 100% da demanda dos gêneros alimentícios contidos no edital. Não sendo apresentado nenhum questionamento por parte dos Membros da Comissão e Agricultores Familiares Individuais e Formais presentes, em seguida a Comissão declarou os Senhores: 1 – Antonio Alberto Bernardes; 2 – Olívio Sabião; 3 – Reginaldo Seli; 4 – Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis; 5 – Associação dos produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga; e 6 – Marcos Donadon Agostinho habilitados para a assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da Minuta anexa ao Edital de Chamamento.

Nada mais havendo para ser constada foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Agricultores presente. Pirangi, 29 de Janeiro de 2018.

ISABEL CRISTINA GOMES GODOY

Presidente

CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

Membro

SAULO CASEMIRO

Membro

VIVIANE RODRIGUES BATISTA SABIÃO

Nutricionista – CRN 14.463

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




## Pregão

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

O certame licitatório foi aberto para a aquisição de cestas básicas, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses.

A Comissão comunicou o não comparecimento de nenhuma empresa interessada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, torno NULO o procedimento licitatório, e determino a Comissão, a expedição de um novo certame licitatório, mantidas todas as condições editalícias do Pregão Presencial nº 04/2018.

Pirangi, 30 de Janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

## Ratificação

**RERRATIFICAÇÃO EDITAL**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**
**EDITAL N° 11/2018**

A Prefeitura do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições Legais, comunica a rerratificação do Edital em epígrafe para contratação de pessoa jurídica especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09h00 do dia 16/02/2018.

ABERTURA DO PREGÃO: 16/02/2018, ato sequencial ao credenciamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso desarmado, para controle de acesso físico nas unidades municipais. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, zelar pela preservação patrimonial e de pessoas, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de doze, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

O subitem 1.1 do Item 1 e o “Objeto” do ANEXO I ambos constantes do Edital nº 11/2018, passar a ter a seguinte redação: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso desarmado, para controle de acesso físico nas unidades municipais. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, zelar pela preservação patrimonial e de pessoas, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, e, independente de transcrição”.

Exclui do subitem 6.2 do item 6 (Habilitação) a exigência de apresentação de CND Estadual (alínea “e”) e Relação e Curso de Formação (alínea “h”) do Edital em epígrafe, portanto, vigorará com a seguinte redação.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

d. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi


e. Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

f. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

g. Prova de que os sócios, administradores, diretores e gerentes não tenham condenação criminal registrada.

Altera o "OBJETO" da Clausula 1ª da minuta do Contrato Administrativo que terá o vigor com a descrição a saber: "Cláusula primeira – Constitui objeto deste Pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso desarmado, mediante 11 (onze) profissionais, para controle de acesso físico nas unidades municipais: Casa de Acolhimento; EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal; EMEI Antonia Motta Bertolo; Centro de Lazer "Laudo Natel" (Bacanão); Centro de Saúde, e; Ginásio de Esportes. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, zelar pela segurança patrimonial e dos funcionários, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas".

Fica ratificado o edital em todo conteúdo que não tenha sido abordado na presente retificação.

Pirangi, 30 de janeiro de 2018.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**
**EDITAL N° 69/2017**

Considerando o determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo nº 00016463.989.17-8, são promovidas as seguintes retificações nos itens do Edital nº 69/2017 – Pregão Presencial nº 37/2017:

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado, estimando-se 180 toneladas mensais.

Onde constou:

Edital nº 69/2017

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado, estimando-se 180 toneladas mensais.

1.1–A Coleta e o transporte serão efetuados pela Prefeitura até a distância máxima de 50 km da sede do município, sendo que o percurso que exceder esse limite será custeado pela empresa vencedora.

(...)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) preço unitário por Tonelada em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.

(...)

1.3 - QUALIFICAÇÃO COMERCIAL, CONTRATUAL E AMBIENTAL

a) Prova da autorização de funcionamento expedida pelo Órgão Fiscalizador da Atividade pertinente ao presente certame licitatório "Alvará de Funcionamento";

b) Licença de Operação emitida pela CETESB;

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




c) IQR médio anual (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos) igual ou superior a 9,0.

d) Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante;

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, assim considerada 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula nº 24, do Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

f) Certidões de Acervo Técnico (CAT), de destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

(...)

ANEXO IV – M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a importância de R$ ..... (..... .....) por tonelada, perfazendo o valor mensal estimado em R$ ..... (.....), totalizando o valor global de R$ ..... (.....).

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE:

6.1 – As despesas com coleta e transporte até o destino final, correrão por conta da contratante, até a distância máxima de 50 km da sede do município, sendo que o percurso que exceder esse limite será custeado pela empresa vencedora.

6.2 – O município designa Daniela Provazzi, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços, para solicitar junto ao Departamento de Transporte auxílio para logística quanto a coleta e a destinação final.

LEIA-SE:

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado, estimando-se 180 toneladas mensais.

1.1– As despesas com coleta e transporte até o destino final, correrão por conta da contratante, levando-se em consideração o valor da quilometragem estabelecida na tabela SINAPI - São Paulo, de 09/2017, onde de acordo com o código 72843 (TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA), estabelece o valor de R$ 0,70 (setenta centavos – valor não desonerado) por quilômetro rodado. Para efeito de cálculo para o valor a ser abatido do valor a ser pago por viagem, tem-se:

VF= VE – (F.D)

VF: Valor final

VE: Valor por tonelada cobrado pela empresa

F: Valor por quilômetro rodado

D: Distância entre o aterro designado e o Município de Pirangi/SP

1.2- Caso a empresa licitante possua área de transbordo nas proximidades do Município de Pirangi/SP ou tenha interesse em sua imediata instalação, a qual será de inteira responsabilidade e de custeio exclusivo da empresa que vier a ser contratada, caso opte por tal medida, deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior considerando a distância entre o Município de Pirangi/SP e a eventual área de transbordo, uma vez que a Municipalidade será responsável pelo transporte dos resíduos até este local, sendo o percurso restante até o destino final de responsabilidade e de custeio exclusivo da empresa que vier a ser contratada.

(...)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) preço unitário por Tonelada em moeda corrente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi


nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação;

e) a apresentação do preço com base na fórmula prevista no Item I 1.1 e com observância do Item I 1.2, se o caso:

- VF= VE – (F.D)

VF: Valor final

VE: Valor por tonelada cobrado pela empresa

F: Valor por quilômetro rodado

D: Distância entre o aterro designado e o Município de Pirangi/SP

(...)

1.3 - QUALIFICAÇÃO COMERCIAL, CONTRATUAL E AMBIENTAL

a) Prova da autorização de funcionamento expedida pelo Órgão Fiscalizador da Atividade pertinente ao presente certame licitatório “Alvará de Funcionamento”;

b) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente;

c) Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, assim considerada 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula nº 24, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

e) Certidões de Acervo Técnico (CAT), de destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

(...)

ANEXO IV – M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a importância de R$ ..... (..... .....) por tonelada, calculada após o abatimento do valor apurado por viagem realizada, nos termos da fórmula prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento, perfazendo o valor mensal estimado em R$ ..... (.....), totalizando o valor global de R$ ..... (.....).

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE:

6.1 – As despesas com coleta e transporte até o destino final, correrão por conta da contratante, levando-se em consideração o valor da quilometragem estabelecida na tabela SINAPI - São Paulo, de 09/2017, onde de acordo com o código 72843 (TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA), estabelece o valor de R$ 0,70 (setenta centavos – valor não desonerado) por quilômetro rodado. Para efeito de cálculo para o valor a ser abatido do valor a ser pago por viagem, tem-se:

VF= VE – (F.D)

VF: Valor final

VE: Valor por tonelada cobrado pela empresa

F: Valor por quilômetro rodado

D: Distância entre o aterro designado e o Município de Pirangi/SP

6.2 - Caso a empresa contratada possua área de transbordo nas proximidades do Município de Pirangi/SP ou tenha interesse em sua imediata instalação, a qual será de inteira responsabilidade e de custeio exclusivo da empresa contratada, caso opte por tal medida, o valor a ser abatido nos termos do item anterior deverá ser considerado como sendo a distância entre o Município de Pirangi/SP e a eventual área de transbordo, uma vez que a Municipalidade será responsável pelo transporte dos resíduos até este local, sendo o percurso restante até o destino final de responsabilidade e de custeio exclusivo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




da empresa contratada.

6.3 – O município designa Daniela Provazzi, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços, para solicitar junto ao Departamento de Transporte auxílio para logística quanto a coleta e a destinação final.

Sem prejuízo, em virtude das modificações realizadas, fica designado o recebimento dos envelopes das propostas e da documentação pertinente, bem como a abertura do Pregão para o dia 15/02/2018 às 09hs00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi/SP.

Pirangi, 30 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI**
**Aviso de Edital – Concorrência nº 01/2018**

Órgão licitante: Prefeitura do Município de Pirangi. Concorrência nº 01/2018. Objeto: Concessão administrativa de uso, a título oneroso, com encargos e condições, de galpão e equipamentos destinados à implantação de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos urbanos. Data de Encerramento: 05/03/2018, às 09hs. Abertura dos Envelopes: 05/03/2018, às 09hs15m. Outras informações e edital completo poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura, na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579 e por meio do site www.pmpirangi.com.br

## PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

## Atos de Pessoal

## Subsídios e Remunerações

Publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, para o exercício de 2017, em conformidade com o parágrafo 6º, do artigo 39 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

REMUNERAÇÃO MENSAL

Vereadores ..... R$ 2.377,03

| Quantidade | Denominação | Referência Salarial | Forma de Provimento | Salários ou Vencimentos R$ | Jornada de Trabalho horas/semana | Vago/ Preenchido |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Procurador Jurídico | 7 | Efetivo | 5.234,70 | 25 | Preenchido |
| 1 | Diretor Legislativo | 4 | Efetivo | 2.700,00 | 33 | Preenchido |
| 1 | Contador | 5 | Efetivo | 3.018,77 | 33 | Preenchido |
| 1 | Escriturário | 2 | Efetivo | 1.179,55 | 33 | Preenchido |
| 1 | Motorista | 3 | Efetivo | 1.326,43 | 33 | Vago |
| 1 | Servente | 1 | Efetivo | 1.081,81 | 33 | Preenchido |

Pirangi-SP, 01 de Janeiro de 2018.

Ângela Maria Busnardo

Presidente da Câmara